



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 076 /15

Processo Administrativo n.º 15/10/8449

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de Amigos da EMEF Padre Leão Vallerie

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PADRE LEÃO VALLERIE**, inscrito no CNPJ sob nº 01.926.782/0001-57, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados às fls. 30, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	COPIADORA MP 201 SPF	01	4.750,00
02	MULTIFUNCIONAL COLORIDO BROTHER MF C 9460	01	2.650,00
03	PURIFICADOR SOFT STAR 110 V	01	750,00
04	MICROFONE ELITE CABEÇA C/ CAIXA CINTURA	02	396,00
05	SISTEMA SEM FIO LYCO MAO/MAO UHF	01	513,00

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 9.059,00 (nove mil, cinquenta e nove reais) conforme se depreende das informações, às fls. 30 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 DEZ. 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PADRE LEÃO VALLERIE

Representante Legal:

RG nº 17.733.299-2
CPF nº 173.398.408-93